



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, E A EMPRESA: MEGB LOCAÇÕES COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1- **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrita no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo presidente, Sr. Edson Cícero Albino, portador de CPF nº 019.399.504-22 e Cédula de Identidade nº 1416642 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2- **CONTRATADA:** EMPRESA: MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, localizada na Praça Doutor José Lobo Pereira, nº 221, bairro Centro, Santa Luzia do Norte/AL - CEP 57.130-000, Fone: (82) 9882-9906/9882-99068, E-mail: ggestrútuas@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, inscrito no CPF nº 009.483.514-46 e RG nº 98001376471 SSP/AL, doravante denominada CONTRATADA.

3- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eireli
email: megblocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962 (82) 99679-0068
CNPJ: 11.333.693/0001-50



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 0110 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3390.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% antes do evento e 50% após o evento, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: Este contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. Edson Cícero Albino, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for

MEGBlocacoes
Comércio e Serviços Eireli
email: megblocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962 / (82) 98829-9068
CNPJ: 11.333.693/0001-80



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

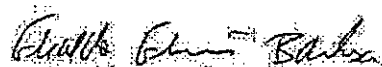
conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo; A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte/AL, 11 de abril de 2025

Edson Cicero Albino
Presidente

CÂMARA DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Contratante


Geraldo Gusmão Barbosa

Representante Legal

MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eireli
email: megblocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962 (82) 99829-9068
CNPJ: 11.333.693/0001-50

